



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATOLÉ DO ROCHA

PORTARIA VTCTO nº 01/2023

Dispõe sobre a realização da autoinspeção judicial ordinária e anual na Vara do Trabalho de Catolé do Rocha, em consonância com as disposições contidas no ATO TRT13 SCR Nº 183/2022.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CATOLÉ DO ROCHA, DR. MARCELLO WANDERLEY MAIA PAIVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o ATO TRT13 SCR Nº 183/2022, que regulamenta a autoinspeção ordinária no âmbito das unidades judiciárias de primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a realização da autoinspeção judicial ordinária e anual na Vara do Trabalho de Catolé do Rocha, no período entre os dias **16/01/2024** (terça-feira) e **17/01/2024** (quarta-feira).

Parágrafo único. A autoinspeção se iniciará às 07:00 horas do dia 16/01/2024 e se estenderá até as 17:00 horas do dia 17/01/2024, e será realizada, preferencialmente, de forma telepresencial.

Art. 2º. A autoinspeção tem por objetivo averiguar a regularidade do processamento dos feitos judiciais e dos serviços judiciários e administrativos, o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços da Secretaria, dentre

outros.

Art. 3º. A autoinspeção consistirá no exame por amostragem dos processos em curso na unidade judiciária, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) dos processos pendentes de baixa em cada fase processual (V02, V03 e V04 do IGest) e dos feitos com prioridade de tramitação estabelecida em lei, observando o Art. 6º do ATO TRT13 SCR Nº 183/2022.

Parágrafo único. Os advogados e partes poderão requerer adoção de medidas judiciais em processos que estejam sujeitos à autoinspeção judicial ordinária por meio de contato telefônico com a Secretaria da Vara ou por e-mail vtcto@trt13.jus.br.

Art. 4º. Os casos omissos ou de força maior serão dirimidos pelo Juiz Titular da Unidade.

Art. 5º. Ao término da autoinspeção, serão relatadas à Corregedoria Regional, por meio de formulário eletrônico, de forma especificada e objetiva, todas as ocorrências e irregularidades encontradas e as medidas corretivas, além de sugestões pertinentes às medidas necessárias que extrapolem a competência deste juízo.

Publique-se no DEJT_Jud.

Afixe-se na entrada desta Unidade. Encaminhem-se, por meio eletrônico, cópias ao Ministério Público do Trabalho, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Corregedoria Regional e à Assessoria de Comunicação Social do TRT13.

Catolé do Rocha, 19 de dezembro de 2023.

**MARCELLO
WANDERLEY MAIA
PAIVA:101222042**

Assinado digitalmente por MARCELLO WANDERLEY
MAIA PAIVA:101222042
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora da
Justica - AC-JUS, OU=09142068000180, OU=Presencial,
OU=Cert-JUS Magistrado - A3, OU=PODER JUDICIARIO,
OU=Magistrado, CN=MARCELLO WANDERLEY MAIA
PAIVA:101222042
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.12.19 10:51:42-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

MARCELLO WANDERLEY MAIA PAIVA

Juiz do Trabalho Titular

Vara do Trabalho de Catolé do Rocha